



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 92/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2021

Às Superintendências Regionais de Saúde.

Com cópias às DIRAPS e NVEPI.

Prezados Senhores,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Ministério da Saúde \(11ª Edição\)](#);

Considerando o [Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal](#);

Considerando as circulares deste comitê disponíveis em <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>;

Considerando o último Informe Técnico do Ministério da Saúde que trata sobre o envio das doses de reforço para as pessoas que tomaram o imunizante Janssen.

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 informa:

Vacinação com dose de reforço com o imunizante da Janssen para todos os usuários que receberam a dose única de Janssen no intervalo de dois (2) a seis (6) meses, a partir de 15/12/2021.

Segundo a [Nota Técnica Nº 61/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#), no que se refere à dose de reforço das pessoas que tomaram o imunizante Janssen:

- O reforço deverá ser feito de forma homóloga, ou seja, uma segunda aplicação com o mesmo imunizante Janssen no **intervalo mínimo de dois meses**, podendo este intervalo ser de até seis meses.
- Para as mulheres que tomaram a Janssen previamente e, no momento atual, estão gestantes ou puérperas, deverão utilizar como dose de reforço o imunizante Pfizer.
- A população vacinada com Janssen, que concluiu o esquema primário e que dentro do recomendado (dois a seis meses) **já recebeu a dose de reforço com outro imunizante, não deve receber uma outra dose de Janssen ou de qualquer outro imunizante**. Para estas pessoas o esquema é considerado completo.
- O registro da dose deverá ser como Dose de Reforço (DR) para quem já recebeu a Dose Única como esquema primário.

Reforçamos, às unidades de saúde, que não percam a oportunidade de promover a vacinação dos grupos já contemplados, orientando os usuários sobre a disponibilidade dos imunobiológicos, sendo garantida a vacinação independente da UF ou Município em que a dose foi realizada, garantindo assim o esquema vacinal de toda a população.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 14/12/2021, às 20:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS - Matr.1685736-4, Coordenador(a) do Comitê suplente**, em 14/12/2021, às 20:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMIONE DE FATIMA CESAR DA SILVA - Matr.1685710-0, Membro do Comitê suplente**, em 14/12/2021, às 22:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EUDES BARROSO VIEIRA - Matr.1681273-5, Membro do Comitê**, em 15/12/2021, às 07:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 15/12/2021, às 08:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=76173075)
verificador= **76173075** código CRC= **A12C5224**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF